REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº. 0001/2016 de 04 de Janeiro de 2016 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação será regida pela Lei Federal **nº 10.520** de **17/07/2002**, Decreto Federal **nº. 3555/2000**, e subsidiariamente pela **Lei nº. 8.666/93** com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994**, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA:

1.1 - O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Diretoria de Compras - **DICOM**, localizada na Av. Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, (**Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis)**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

DATA DE ABERTURA: **06/04/2016.**

HORÁRIO: **9:00 horário local da manhã.**

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na **"*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.*"**, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue em anexo a este Edital.

2.2 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta no Anexo **VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento

previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.3 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.4 - Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6 - Não poderão participar deste certame: servidor, entidade Contratante ou responsável pela licitação.

3.7- Não será admitido na licitação empresas punido, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.8 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A"):

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público ou particular de procuração ou **Termo de Credenciamento (Anexo III)** com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo V**;

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, **Anexo VI**;

f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **Anexo VIII**;

4.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: "d" "e" "f";

4. 6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público ou particular o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea "c".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. 7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016
ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016
ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃOSOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

5.2 - As empresas que decidirem autenticar seus documentos no Departamento de Licitação deverão apresentar cópias da documentação acompanhadas dos originais no Departamento de Licitação, das 8h às 12h; do dia anterior à realização do PREGÃO.

5.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "B":

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente,

comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba, mediante requisição expedida pela Diretoria de Compras e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto;

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas **(Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

6.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.7 - Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 - O tipo de julgamento pelo **Menor Preço por Item.**

6.13 – Os Anexos II Modelo de Proposta e IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, deveram estar dentro do envelope de proposta de preços.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C":

a) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1- Habilitação Jurídica:

a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previsto no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 1 de Dezembro de 2006,** deverá apresentar juntamente com o Credenciamento, **Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte,** além de todos os documentos previsto no item 7.2 deste edital;

7.3 - Qualificação Técnica:

a) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu os itens deste pregão com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) Apresentação de **ALVARÁ SANITÁRIO** para comprovação de que a licitante apresenta instalações físicas compatíveis com o armazenamento dos referidos produtos licitados.

c) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste Edital para o produto, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por Tradutor Juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.4 - Qualificação Econômica financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço, está declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

a.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 3.1 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional; está declaração deverá ser reconhecida em cartório.

a.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

c) Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

d) Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

e) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO VII** deste Edital;

f) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

7.6 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 90 (noventa) dias da abertura desta licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

8.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

8.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço presentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.11 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.12 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.12.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.12.3.1- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.12.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.12.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.14 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

8.19 - Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.21 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

8.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.22.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.23 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

8.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

8.25 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.26 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e em outros jornais de grande circulação no Município.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

9.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

101.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

10.1.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.1.2 - Multas:

10.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

10.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

10.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

10.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "10.1.1.3";

10.2 - As sanções previstas nas letras "10.1.1.1", "10.1.1.3" e "101.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "10.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

10.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaituba – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

11.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

11.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

11.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 11.1 deste Edital;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendário anterior;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1.5 - O disposto nas alíneas d e g do subitem 11.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 11.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

11.1.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Municipal 2016, conforme classificação abaixo:

26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba
04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
04.122.0037.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
04.123.0041.2.017 - Coordenadoria Municipal de Tributos
26. 781. 1013. 2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal
04.122. 0037. 2.084- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura
04. 122. 0036. 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00-Material de Consumo
10.122.1004.2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.125.1004.2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0210.2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
10.305.0235.2.081 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde – PFVPS
10.301.0200.2.062- Manutenção do centro atendimento psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Salário Educação
12.361.0401.2.042 – Manutenção do Ensino Básico
12.361.0406.2.051-Formação Continuada de Professores
12.365.0450.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil
12.361.0403.2.049- FUNDEB
3.3.90.30.00-Material de Consumo
08 243 0016 2.118 – Atend. Espec. P/ crianças e adolesc. Em situação de abuso pse-pfmc- paefi
08 243 0131 2.122 – Manutenção do programa peti jornada – pse – creas
08 243 0131 2.123 – Gestão do programa de atendimento a criança de 0 a 6 anos pbvii
08 243 0131 2.124 – Gestão e atendimento do progr. Projovem adolescente
08 243 0312 2.125 – Gestão do programa de inclusão produtiva – cras e bolsa familia
08 244 0002 2.126 – Manutenção de outros programas de combate a pobreza
08 244 0002 2.127 – Apoio à situação de vulnerabilidade temporária (benefícios eventuais)
08 244 0002 2.130 – Implantação de unidade de atendimento à mulher vitima de violência e apoio à convênios

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08 244 0002 2.133 – Manutenção da casa de passagem
08 244 0002 2.134 – Manutenção das ações da diretoria de habitação
08 244 0312 2.137 – Programa de atenção à familia cras – paif
08 243 0011 2.144 – Manutenção do conselho tutelar
08 243 0011 2.145 – Manutenção do abrigo para criança e adolescente
04 128 0002 2.110 - Capacitação de recursos humanos (paif, paef, pbf, e fmas)
08 122 0002 2.113- Manutenção de conv c/ entidades filantrópicas de atend. A criança e ao adolescente
08 241 0012 2.115 – Amparo ao idoso abrigado
08 243 0131 2.121 – Atendimento ao adolescente aprendiz
08 244 0002 2.131 – Manutenção do cras volante
08 244 0136 2.135 – Manutenção do Conselho municipal de assist. Social
08 122 0002 2.112 – Manut. Da secretaria mun. De assistência social
08 243 0002 2.140 – Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
08 243 0002 2.141 – Ações socioeducativas de apoio a família
08 243 0002 2.143 – Assistência a criança e ao adolescente
08 243 0002 2.142 – Funcionamento do conselho do direito da criança e do adolescente- cdca
3.3.90.30.00-Material de Consumo

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao ordenador de despesa para homologação.

14.2. Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

15 - DOS ANEXOS:

15.1 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I**: Termo de Referência;
b) **ANEXO II**: Modelo de Proposta;
c) **ANEXO III**: Termo de Credenciamento:
d) **ANEXO IV**: Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexar junto a Proposta de Preços**);
e) **ANEXO V**: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

f) **ANEXO VI**: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
g) **ANEXO VII**: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
h) **ANEXO VIII**: Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
i) **ANEXO IX**: Minuta de Contrato Administrativo.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

16.1 - No interesse da Administração Pública, a **Prefeitura Municipal de Itaituba** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na DICOM – na Sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Nova de Santana, nº. 581, Bairro Comércio, (**Complemento Antigo Prédio da Ana Rosa Móveis)**, CEP: 68.180-030, Itaituba/PA, A/C do Pregoeiro KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Itaituba/PA.

18.2- Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

19.1- A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei n° 8.666/903.

Itaituba/PA, 14 de Março de 2016.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na ***"Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA."***.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Absorvente higiênico feminino normal descartável com abas pct com 8 unidades.	Pacote	**600**
2	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo com 1LT	Litro	**18.664**
3	Álcool etílico hidratado liquido mínimo de 92,8% INPM com 500ml	Frasco	**12.510**
4	Álcool gel 65 INPMº linha doméstica, 450 gramas	Unidade	**3.100**
5	Amaciante de roupas com componente ativo frasco c/ 2LT	Frasco	**9.670**
6	AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS	UND	**180**
7	Bacia c/ cap. 100lt material de plástico resistente	Unidade	**80**
8	Bacia c/ cap. 10lt material de plástico resistente	Unidade	**150**
9	BACIA CAP. 14LT - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UND	**36**
10	Bacia plástica Grande c/ cap. Mínima de 35LTS	Unidade	**180**
11	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	Unidade	**360**
12	Balde em plástico c/ aro cap. 10LT	Unidade	**174**
13	Balde em plástico c/ aro cap. 15LT	Unidade	**110**
14	Balde em plástico c/ aro cap. 20LT	Unidade	**160**
15	Balde em plástico c/ aro cap. 30LT	Unidade	**402**
16	Balde em plástico c/ aro cap. 5LT	Unidade	**87**
17	Balde em Polietileno com tampa cap. 60LT	Unidade	**268**
18	BANDEJA PARA SERVIR DE PLÁSTICO RESISTENTE MED. 45CMX33, PROFUNDIDADE DE 2CM	UND	**24**
19	BARBEADOR COM DUAS LÂMINAS	UND	**340**
20	BATERIA TIPO MOEDA	UND	**80**
21	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36	PAR	**72**
22	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38	PAR	**72**
23	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	**72**
24	BULE DE ALUMINIO INDUSTRIAL DE 8LT	UND	**10**
25	CADEADO 25MM	UND	**200**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26	CADEADO 30MM	UND	**200**
27	CADEADO 40MM	UND	**200**
28	CADEADO 50MM	UND	**200**
29	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 3LITROS	UND	**6**
30	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 5LITROS	UND	**6**
31	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 8LITROS	UND	**6**
32	CAROTE 50LTS (AZUL/BRANCO) PARA COMBUSTÍVEL	UND	**144**
33	Cera liquida de cores variadas p/ piso frasco com 750ml	Frasco	**795**
34	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	Unidade	**1.368**
35	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 20LT de plástico resistente	Unidade	**802**
36	CHALEIRA 2 LITROS C/ CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	**12**
37	COADOR PARA CAFÉ TAM G	UND	**10**
38	COLHER DE MADEIRA 40CM	UND	**15**
39	COLHER DE SOPA DE AÇO INOX	UND	**260**
40	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL - PCT C/ 50UND	PCT	**1.600**
41	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	**12**
42	Colônia infantil 750 ml	Unidade	**144**
43	CONCHA EM ALUMÍNIO	UND	**12**
44	Condicionador infantil - Frsc c/ 350 ml	Unidade	**100**
45	Condicionador para cabelo normais - Frsc c/ 350 ml	Unidade	**100**
46	Copo descartável 180ml pct c/ 100und	Pacote	**37.978**
47	Copo descartável 300ML - PCT C/ 100UND	PCT	**500**
48	Copo descartável 50ml pct c/ 100und	Pacote	**39.840**
49	COTONETE - Hastes flexível com pontas de algodão- caixa contendo 60 unidades	CX	**270**
50	Creme de pentear adulto tubo c/ 300ml	Unidade	**100**
51	Creme de pentear infantil tubo c/ 300ml	Unidade	**100**
52	Creme dental com flúor e cálcio, enticáreis tubo com 180 gramas.	Tubo	**10.600**
53	DEPÓSITO EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE 10LITROS	UND	**30**
54	DEPÓSITO EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE 3LITROS	UND	**30**
55	DEPÓSITO EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE 5LITROS	UND	**30**
56	DESENTUPIDOR PARA PIA EMBORRACHADO TAM G	UND	**10**
57	Desinfetante liquido - Frasco com 2 L	Frasco	**9.149**
58	Desinfetante liquido - Frasco com 500ml	Frasco	**19.900**
59	Desodor de ar spray 400ml	Frasco	**2.852**
60	Desodor p/ vaso sanitário 25g	Unidade	**13.600**
61	Desodorante aerossol 90 ml	Unidade	**1.200**
62	Detergente p/ lavar louça - frasco c/ 500ml	Frasco	**10.350**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

63	Detergente p/ piso - Frasco com 500ml	Frasco	**8.900**
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE 5LT	UND	**5**
65	Escova de dente macia suave Tam. 40	Unidade	**400**
66	Escova de plástico tipo nylon	Unidade	**180**
67	ESCOVA DENTAL Nº 35 MACIA INFANTIL	UND	**30.500**
68	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira	Unidade	**359**
69	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo	Unidade	**575**
70	Escovão grande	Unidade	**120**
71	Esponja de aço pct c/ 8 unidades	Pacote	**3.918**
72	Esponja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo de 100x71x18 pacote com 02 (duas) unidades	Pacote	**1.808**
73	FACA DE COZINHA EM AÇO C/ 12"	UND	**10**
74	FACA INOX	UND	**200**
75	Flanela Tamanho 30x40cm	Unidade	**1.802**
76	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos	Caixa	**280**
77	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. G	Pacote	**2.200**
78	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	**1.000**
79	Fralda descartável Infantil - pct c/ 16 c/ Gel (duração de 8 (oito) horas unidades tam. P	Pacote	**1.900**
80	Fralda descartável Infantil - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	**300**
81	Fralda descartável Infantil tam. G 9 a 13kg - pacote com 28 unidades	Pacote	**100**
82	Fralda descartável Infantil tam. XG 13 a 16kg - pacote com 24 unidades	Pacote	**100**
83	GARFO CABO LONGO	UND	**10**
84	GARFO INOX	UND	**200**
85	GARRAFA TÉRMICA 1LT - SERJET	UND	**50**
86	GARRAFA TÉRMICA 2LT - SERJET	UND	**50**
87	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade	Pacote	**6.730**
88	Inseticida spray frasco com 300ml	Frasco	**1.633**
89	ISOPOR DE 12 LITROS COM ALÇA	UND	**800**
90	ISOPOR DE 120 LITROS	UND	**300**
91	ISOPOR DE 21 LITROS	UND	**800**
92	ISOPOR DE 3 LITROS	UND	**400**
93	ISOPOR DE 50 LITROS	UND	**200**
94	ISOPOR DE 60 LITROS	UND	**200**
95	ISOPOR DE 80 LITROS	UND	**200**
96	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unidade	**344**
97	JARRA PLÁSTICA DE 1LITRO	UND	**9**
98	JARRA PLÁSTICA DE 2LITRO	UND	**9**
99	JARRA PLÁSTICA DE 4LITRO	UND	**9**
100	Lenço umidecido Sem álcool e com PH neutro – pacote com 60 unidades	Unidade	**20**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

101	LIMPA ALUMÍNIO	FCO	**600**
102	Limpa vidros spray com 500ml	Frasco	**820**
103	LONA AZUL 4X6	MT	**260**
104	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	Frasco	**1.419**
105	Luvas em Látex - Tamanho M	Par	**4.271**
106	LUVAS EM LÁTEX TAM G	PAR	**400**
107	LUVAS EM LÁTEX TAM P	PAR	**384**
108	Naftalina em bolas - pct c/ 50 unidades	Pacote	**130**
109	Pá p/ lixo cano longo material de alumínio	Unidade	**1.254**
110	PANELA DE PRESSÃO 7LITROS	UND	**3**
111	Pano de chão 100% algodão 44x70cm sem acabamento	Unidade	**4.640**
112	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm	Unidade	**2.770**
113	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	Rolo	**410**
114	Papel filme em rolo - folha dupla, picotada, 22,0x20,0cm, pct c/ 02 (dois) rolos	Rolo	**1.225**
115	Papel higiênico em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca c/ 10cmx40m	Rolo	**39.000**
116	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos	Pacote	**2.690**
117	Pente de plástico tamanhos variados	Unidade	**80**
118	Pente fino plástico	Unidade	**80**
119	PILHA ALCALINA AA	PAR	**430**
120	PILHA ALCALINA GRANDE	PAR	**318**
121	PILHA ALCALINA MÉDIA	PAR	**280**
122	PILHA ALCALINA PALITO AAA	PAR	**470**
123	PLÁSTICO PARA MESA	MT	**18**
124	PORTA SABÃO PARA PIA	UND	**5**
125	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	**240**
126	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 pacote com 10 unidades	PCT	**2.000**
127	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades	PCT	**2.000**
128	Pregador de roupas de plástico pacote com 12 unidades	Pacote	**100**
129	RALADOR DE LEGUMES GRANDE	UND	**4**
130	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento	Unidade	**1.086**
131	Rodo p/ piso com 02 (duas) borrachas de 30cm - cabo em madeira, comprimento de base 600mm e cabo c/ 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo em 25mm.	Unidade	**717**
132	Sabão em barra com 1kg	Barra	**5.454**
133	Sabão em pó caixa com 500g	Caixa	**10.760**
134	Sabonete em barra embalagem com 90g	Unidade	**928**
135	SABONETE INFANTIL em barra embalagem com 90g	Unidade	**70**
136	Sabonete Liquido embalagem com 250 ml	Frasco	**360**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

137	SACO INCOLOR 1KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	**500**
138	SACO INCOLOR 2KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	**500**
139	SACO INCOLOR 40X60-PCT C/ 100UND	PCT	**60**
140	SACO INCOLOR 5KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	**250**
141	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 10kg	KG	**660**
142	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 15kg	KG	**650**
143	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 30kg	KG	**1.910**
144	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 50kg	KG	**650**
145	Saco para lixo reforçado cor preta 100 L pacote c/ 5 unidades	Pacote	**54.500**
146	Saco para lixo reforçado cor preta 30 L pacote c/ 5 unidades	Pacote	**12.900**
147	Saco para lixo reforçado cor preta 50 L pacote c/ 5 unidades	Pacote	**23.900**
148	SALEIRO EM PLÁSTICO	UND	**4**
149	Shampoo infantil frasco com 350 ml	Frasco	**10**
150	Shampoo p/ cabelos normais frasco com 350 ml	FCO	**320**
151	Soda caustica pote c/ 400g	Pote	**1.330**
152	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS	UND	**10**
153	Talco Anti Séptico frasco com 80gr	FCO	**550**
154	Toalha de banho 100 % algodão sem efeito decorativo no tamanho 64cm x 1,30m	Und	**100**
155	Toalha de rosto tecido 100% algodão tamanho 69x44cm	Unidade	**290**
156	Touca descartável branca com elástico – caixa com 100 und	Caixa	**10**
157	Vasilhame MARMITEX Nº 9 - CX C/ 100UND	CX	**4.800**
158	Vassoura cerda curtas de polietileno, c/ bases fixas das cerdas, c/ cabo rosqueava de madeira dimensões min. de 27x5cm	Unidade	**3.196**
159	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento	Unidade	**1.424**
160	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	**250**
161	Vassoura de teto com cabo em madeira c/ no mínimo 3 metros	Unidade	**374**
162	Vassourão de Nylon para gari, base retangular, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%	Unidade	**120**

1.2. – CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo;
b) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor;
c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

1.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente (KG/LT e outros), servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com o a necessidade da Prefeitura Municipal de Itaituba, mediante apresentação de Ordem de Compra expedida pelo órgão competente, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

2.2. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 5 (cinco) dias corrido após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

2.2.1 No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

2.2.2 - O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.2 Este Anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial nº 0010/2015.

3.3A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local estabelecido no subitem **2.2** acima, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Att. Pregoeiro – .....
Abertura: ____ de _____ de 2016.
Hora: 09:00 horas.

***OBJETO*: "Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.".**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÕES*	*Marca*	*Qtd/Und.*
01	*Xxxxxx*	.....	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso .....)*			
02	*Xxxxxx*	.....	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso .....)*			
03	*Xxxxxx*	.....	*00 und*
Valor Unitário R$: ..... (..... por extenso .....) *Valor Total R$: ..... (..... por extenso .....)*			

⇒ *Valor Total da Proposta R$: .....*
⇒ *Validade da Proposta: 60 dias.*
⇒ *Prazo de entrega: 5* ***(cinco) dias após a entrega da ordem de compra)****.*
⇒ *Dados Bancário:*
Banco:
Agência:
Conta:
⇒ *A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 031/2016 e concorda com as mesmas.*
⇒ *Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, subitem 5.1, letra "g").*
⇒ *Local de execução dos serviços:* ***(Cidade de Itaituba),***

...../PA, xx de ..... de 2016.

_____
Nome: .....
CPF: .....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa Firma reconhecida)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 031/2016.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A ..... (razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) ....., DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

Obs: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

REGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa_____Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

_____
(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para **"*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.*"** que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 031/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Material de Limpeza para Manutenção da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA".**

1.1. Os produtos deverão:

a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo.
b) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor.
c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 031/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal – DICOM, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
2	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo com 1LT	Litro	5.144
3	Álcool etílico hidratado liquido mínimo de 92,8% INPM com 500ml	Frasco	10.030
4	Álcool gel 65 INPMº linha doméstica, 450 gramas	Unidade	2.500
8	Bacia c/ cap. 10lt material de plástico resistente	Unidade	20
10	Bacia plástica Grande c/ cap. Mínima de 35LTS	Unidade	20
11	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	Unidade	20
12	Balde em plástico c/ aro cap. 10LT	Unidade	64
15	Balde em plástico c/ aro cap. 30LT	Unidade	2
16	Balde em plástico c/ aro cap. 5LT	Unidade	7
17	Balde em Polietileno com tampa cap. 60LT	Unidade	12
34	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	Unidade	80
35	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 20LT de plástico resistente	Unidade	14
46	Copo descartável 180ml pct c/ 100und	Pacote	16.538
48	Copo descartável 50ml pct c/ 100und	Pacote	11.000
57	Desinfetante liquido - Frasco com 2 L	Frasco	749
58	Desinfetante liquido - Frasco com 500ml	Frasco	14.500
59	Desodor de ar spray 400ml	Frasco	252
60	Desodor p/ vaso sanitário 25g	Unidade	10.600
62	Detergente p/ lavar louça - frasco c/ 500ml	Frasco	450
63	Detergente p/ piso - Frasco com 500ml	Frasco	5.000
66	Escova de plástico tipo nylon	Unidade	40
68	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira	Unidade	49
69	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo	Unidade	55
70	Escovão grande	Unidade	35
71	Esponja de aço pct c/ 8 unidades	Pacote	2.548
72	Esponja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo de 100x71x18 pacote com 02 (duas) unidades	Pacote	548
75	Flanela Tamanho 30x40cm	Unidade	194

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

76	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos	Caixa	20
87	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade	Pacote	6.000
88	Inseticida spray frasco com 300ml	Frasco	91
96	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unidade	134
102	Limpa vidros spray com 500ml	Frasco	100
104	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	Frasco	150
105	Luvas em Látex - Tamanho M	Par	306
108	Naftalina em bolas - pct c/ 50 unidades	Pacote	130
109	Pá p/ lixo cano longo material de alumínio	Unidade	44
111	Pano de chão 100% algodão 44x70cm sem acabamento	Unidade	220
112	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm	Unidade	170
113	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	Rolo	35
115	Papel higiênico em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca c/ 10cmx40m	Rolo	2.650
116	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos	Pacote	310
119	PILHA ALCALINA AA	PAR	10
120	PILHA ALCALINA GRANDE	PAR	48
121	PILHA ALCALINA MÉDIA	PAR	10
122	PILHA ALCALINA PALITO AAA	PAR	50
130	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento	Unidade	66
131	Rodo p/ piso com 02 (duas) borrachas de 30cm - cabo em madeira, comprimento de base 600mm e cabo c/ 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo em 25mm.	Unidade	37
132	Sabão em barra com 1kg	Barra	204
133	Sabão em pó caixa com 500g	Caixa	660
134	Sabonete em barra embalagem com 90g	Unidade	368
136	Sabonete Liquido embalagem com 250 ml	Frasco	100
141	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 10kg	KG	10
143	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 30kg	KG	10
145	Saco para lixo reforçado cor preta 100 L c/ 5 unidades	Pacote	41.000
146	Saco para lixo reforçado cor preta 30 L c/ 5 unidades	Pacote	6.500
147	Saco para lixo reforçado cor preta 50 L c/ 5 unidades	Pacote	16.000
151	Soda caustica pote c/ 400g	Pote	290
155	Toalha de rosto tecido 100% algodão tamanho 69x44cm	Unidade	40
158	Vassoura cerda curtas de polietileno, c/ bases fixas das cerdas, c/ cabo rosqueava de madeira dimensões min. de 27x5cm	Unidade	230
159	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento	Unidade	59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

161	Vassoura de teto com cabo em madeira c/ no mínimo 3 metros	Unidade	64

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

26.125.1013.2.008 - Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba
04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
04.061.0010.2.011 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
04.122.0037.2.004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
04.123.0041.2.017 - Coordenadoria Municipal de Tributos
26. 781. 1013. 2.023 - Manutenção do Aeroporto Municipal
04.122. 0037. 2.084- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
20.122.0037.2.090 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura
04. 122. 0036. 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
04.122.0037.2.103 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
04.121.0031.2.014 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba (PA), de de .

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para **"Aquisição de Material de Limpeza para Manutenção da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA"** que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 031/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.2. O objeto da presente licitação consiste na ***Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/Pa*****".**

1.2. Os produtos deverão:

d) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo.
e) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor.
f) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 031/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal – DICOM, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Absorvente higiênico feminino normal descartável com abas pct com 8 unidades.	Pacote	100
2	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo com 1LT	Litro	2000
3	Álcool etílico hidratado liquido mínimo de 92,8% INPM com 500ml	Frasco	80
4	Álcool gel 65 INPMº linha doméstica, 450 gramas	Unidade	350
5	Amaciante de roupas com componente ativo frasco c/ 2LT	Frasco	700
8	Bacia c/ cap. 10lt material de plástico resistente	Unidade	50
10	Bacia plástica Grande c/ cap. Mínima de 35LTS	Unidade	30
11	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	Unidade	30
12	Balde em plástico c/ aro cap. 10LT	Unidade	30
13	Balde em plástico c/ aro cap. 15LT	Unidade	30
14	Balde em plástico c/ aro cap. 20LT	Unidade	30
15	Balde em plástico c/ aro cap. 30LT	Unidade	30
16	Balde em plástico c/ aro cap. 5LT	Unidade	30
17	Balde em Polietileno com tampa cap. 60LT	Unidade	30
19	BARBEADOR COM DUAS LÂMINAS	UND	100
34	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	Unidade	150
35	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 20LT de plástico resistente	Unidade	150
42	Colônia infantil 750 ml	Unidade	144
44	Condicionador infantil - Frsc c/ 350 ml	Unidade	100
45	Condicionador para cabelo normais - Frsc c/ 350 ml	Unidade	100
46	Copo descartável 180ml pct c/ 100und	Pacote	2.000
48	Copo descartável 50ml pct c/ 100und	Pacote	2.500
49	COTONETE - Hastes flexível com pontas de algodão- caixa contendo 60 unidades	CX	50
50	Creme de pentear adulto tubo c/ 300ml	Unidade	100
51	Creme de pentear infantil tubo c/ 300ml	Unidade	100
52	Creme dental com flúor e cálcio, enticáreis tubo com 180 gramas.	Tubo	600

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

58	Desinfetante liquido - Frasco com 500ml	Frasco	3000
59	Desodor de ar spray 400ml	Frasco	500
60	Desodor p/ vaso sanitário 25g	Unidade	700
61	Desodorante aerossol 90 ml	Unidade	1.200
62	Detergente p/ lavar louça - frasco c/ 500ml	Frasco	5000
63	Detergente p/ piso - Frasco com 500ml	Frasco	200
65	Escova de dente macia suave Tam. 40	Unidade	400
66	Escova de plástico tipo nylon	Unidade	60
67	ESCOVA DENTAL Nº 35 MACIA INFANTIL	UND	500
68	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira	Unidade	60
69	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo	Unidade	120
70	Escovão grande	Unidade	30
71	Esponja de aço pct c/ 8 unidades	Pacote	300
72	Esponja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo de 100x71x18 pacote com 02 (duas) unidades	Pacote	300
75	Flanela Tamanho 30x40cm	Unidade	240
77	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. G	Pacote	200
78	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	200
79	Fralda descartável Infantil - pct c/ 16 c/ Gel (duração de 8 (oito) horas unidades tam. P	Pacote	400
80	Fralda descartável Infantil - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	300
81	Fralda descartável Infantil tam. G 9 a 13kg - pacote com 28 unidades	Pacote	100
82	Fralda descartável Infantil tam. XG 13 a 16kg - pacote com 24 unidades	Pacote	100
87	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade	Pacote	30
88	Inseticida spray frasco com 300ml	Frasco	370
96	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unidade	100
100	Lenço umidecido Sem álcool e com PH neutro – pacote com 60 unidades	Unidade	20
104	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	Frasco	120
109	Pá p/ lixo cano longo material de alumínio	Unidade	60
111	Pano de chão 100% algodão 44x70cm sem acabamento	Unidade	600
112	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm	Unidade	400
113	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	Rolo	125
114	Papel filme em rolo - folha dupla, picotada, 22,0x20,0cm, pct c/ 02 (dois) rolos	Rolo	125
115	Papel higiênico em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca c/ 10cmx40m	Rolo	9600
116	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos	Pacote	200
117	Pente de plástico tamanhos variados	Unidade	80
118	Pente fino plástico	Unidade	80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

119	PILHA ALCALINA AA	PAR	120
120	PILHA ALCALINA GRANDE	PAR	120
121	PILHA ALCALINA MÉDIA	PAR	120
122	PILHA ALCALINA PALITO AAA	PAR	120
128	Pregador de roupas de plástico pacote com 12 unidades	Pacote	100
131	Rodo p/ piso com 02 (duas) borrachas de 30cm - cabo em madeira, comprimento de base 600mm e cabo c/ 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo em 25mm.	Unidade	180
132	Sabão em barra com 1kg	Barra	2000
133	Sabão em pó caixa com 500g	Caixa	3000
134	Sabonete em barra embalagem com 90g	Unidade	200
137	SACO INCOLOR 1KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	50
138	SACO INCOLOR 2KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	50
140	SACO INCOLOR 5KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	50
141	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 10kg	KG	200
142	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 15kg	KG	200
143	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 30kg	KG	200
144	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 50kg	KG	200
145	Saco para lixo reforçado cor preta 100 L c/ 5 unidades	Pacote	1.500
146	Saco para lixo reforçado cor preta 30 L c/ 5 unidades	Pacote	400
147	Saco para lixo reforçado cor preta 50 L c/ 5 unidades	Pacote	400
149	Shampoo infantil frasco com 350 ml	Frasco	10
150	Shampoo p/ cabelos normais frasco com 350 ml	FCO	120
151	Soda caustica pote c/ 400g	Pote	60
153	Talco Anti Séptico frasco com 80gr	FCO	480
154	Toalha de banho 100 % algodão sem efeito decorativo no tamanho 64cm x 1,30m	Und	100
155	Toalha de rosto tecido 100% algodão tamanho 69x44cm	Unidade	250
156	Touca descartável branca com elástico – caixa com 100 und	Caixa	10
158	Vassoura cerda curtas de polietileno, c/ bases fixas das cerdas, c/ cabo rosqueava de madeira dimensões min. de 27x5cm	Unidade	250
159	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento	Unidade	50
161	Vassoura de teto com cabo em madeira c/ no mínimo 3 metros	Unidade	100
162	Vassourão de Nylon para gari, base retangular, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%	Unidade	20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

08 243 0016 2.118 – atend. Espec. P/ crianças e adolesc. Em situação de abuso pse-pfmc- paefi
08 243 0131 2.122 – manutenção do programa peti jornada – pse – creas
08 243 0131 2.123 – gestão do programa de atendimento a criança de 0 a 6 anos pbvii
08 243 0131 2.124 – gestão e atendimento do progr. Projovem adolescente
08 243 0312 2.125 – gestão do programa de inclusão produtiva – cras e bolsa familia
08 244 0002 2.126 – manutenção de outros programas de combate a pobreza
08 244 0002 2.127 – apoio à situação de vunerabilidade temporaria (beneficios eventuais)
08 244 0002 2.130 – implantação de unidade de atendimento à mulher vitima de violencia e apoio à convenios
08 244 0002 2.133 – manutenção da casa de passagem
08 244 0002 2.134 – manutenção das ações da diretoria de habitação
08 244 0312 2.137 – programa de atenção à familia cras – paif
08 243 0011 2.144 – manutenção do conselho tutelar
08 243 0011 2.145 – manutenção do abrigo para criança e adolescente
04 128 0002 2.110 - capacitação de recursos humanos (paif, paef, pbf, e fmas)
08 122 0002 2.113- manutenção de conv c/ entidades filantropicas de atend. A criança e ao adolescente
08 241 0012 2.115 – amparo ao idoso abrigado
08 243 0131 2.121 – atendimento ao adolescente aprendiz
08 244 0002 2.131 – manutenção do cras volante
08 244 0136 2.135 – manutenção do sonselho municipal de assist. Social
08 122 0002 2.112 – manut. Da secretaria mun. De assistencia social
08 243 0002 2.140 – fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente
08 243 0002 2.141 – ações socioeducativas de apoio a familia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08 243 0002 2.143 – assistencia a criança e ao adolescente
08 243 0002 2.142 – funcionamento do conselho do direito da criança e do adolescente- cdca
3.3.90.30.00-Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

e) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

f) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

h) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

e) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

g) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

h) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba (PA), de de .

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para **"*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.*"** que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 031/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.3. O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Material de Limpeza para Manutenção da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA".**

1.3. Os produtos deverão:

g) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo.
h) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor.
i) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 031/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal – DICOM, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Absorvente higiênico feminino normal descartável com abas pct com 8 unidades.	Pacote	500
2	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo com 1LT	Litro	7920
4	Álcool gel 65 INPMº linha doméstica, 450 gramas	Unidade	150
5	Amaciante de roupas com componente ativo frasco c/ 2LT	Frasco	2000
6	AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS	UND	180
7	Bacia c/ cap. 100lt material de plástico resistente	Unidade	30
8	Bacia c/ cap. 10lt material de plástico resistente	Unidade	30
9	BACIA CAP. 14LT - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	UND	36
10	Bacia plástica Grande c/ cap. Mínima de 35LTS	Unidade	30
11	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	Unidade	210
12	Balde em plástico c/ aro cap. 10LT	Unidade	30
13	Balde em plástico c/ aro cap. 15LT	Unidade	30
14	Balde em plástico c/ aro cap. 20LT	Unidade	30
15	Balde em plástico c/ aro cap. 30LT	Unidade	270
17	Balde em Polietileno com tampa cap. 60LT	Unidade	126
18	BANDEJA PARA SERVIR DE PLÁSTICO RESISTENTE MED. 45CMX33, PROFUNDIDADE DE 2CM	UND	24
19	BARBEADOR COM DUAS LÂMINAS	UND	240
20	BATERIA TIPO MOEDA	UND	80
21	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 36	PAR	72
22	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 38	PAR	72
23	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	72
24	BULE DE ALUMINIO INDUSTRIAL DE 8LT	UND	10
25	CADEADO 25MM	UND	200
26	CADEADO 30MM	UND	200
27	CADEADO 40MM	UND	200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28	CADEADO 50MM	UND	200
29	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 3LITROS	UND	6
30	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 5LITROS	UND	6
31	CANECÃO EM ALUMÍNIO DE 8LITROS	UND	6
32	CAROTE 50LTS (AZUL/BRANCO) PARA COMBUSTÍVEL	UND	144
33	Cera liquida de cores variadas p/ piso frasco com 750ml	Frasco	795
34	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	Unidade	138
35	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 20LT de plástico resistente	Unidade	138
36	CHALEIRA 2 LITROS C/ CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UND	12
37	COADOR PARA CAFÉ TAM G	UND	10
38	COLHER DE MADEIRA 40CM	UND	15
39	COLHER DE SOPA DE AÇO INOX	UND	260
40	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL - PCT C/ 50UND	PCT	1.600
41	COLHER EM ALUMÍNIO GRANDE	UND	12
43	CONCHA EM ALUMÍNIO	UND	12
46	Copo descartável 180ml pct c/ 100und	Pacote	7440
47	Copo descartável 300ML - PCT C/ 100UND	PCT	500
48	Copo descartável 50ml pct c/ 100und	Pacote	2340
49	COTONETE - Hastes flexível com pontas de algodão- caixa contendo 60 unidades	CX	220
52	Creme dental com flúor e cálcio, enticáreis tubo com 180 gramas.	Tubo	10000
53	DEPÓSITO EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE 10LITROS	UND	30
54	DEPÓSITO EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE 3LITROS	UND	30
55	DEPÓSITO EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE 5LITROS	UND	30
56	DESENTUPIDOR PARA PIA EMBORRACHADO TAM G	UND	10
57	Desinfetante liquido - Frasco com 2 L	Frasco	4800
59	Desodor de ar spray 400ml	Frasco	900
60	Desodor p/ vaso sanitário 25g	Unidade	1100
62	Detergente p/ lavar louça - frasco c/ 500ml	Frasco	2.500
63	Detergente p/ piso - Frasco com 500ml	Frasco	100
64	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE 5LT	UND	5
66	Escova de plástico tipo nylon	Unidade	50
67	ESCOVA DENTAL Nº 35 MACIA INFANTIL	UND	30.000
68	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira	Unidade	150
69	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo	Unidade	300
70	Escovão grande	Unidade	5
71	Esponja de aço pct c/ 8 unidades	Pacote	770
72	Esponja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo	Pacote	860

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	de 100x71x18 pacote com 02 (duas) unidades		
73	FACA DE COZINHA EM AÇO C/ 12"	UND	10
74	FACA INOX	UND	200
75	Flanela Tamanho 30x40cm	Unidade	1068
76	Fosforo acendedor - caixa com 100 palitos	Caixa	260
77	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. G	Pacote	2000
78	Fralda descartável Geriátrica - pct c/ 8 unidades tam. M	Pacote	800
79	Fralda descartável Infantil - pct c/ 16 c/ Gel (duração de 8 (oito) horas unidades tam. P	Pacote	1500
83	GARFO CABO LONGO	UND	10
84	GARFO INOX	UND	200
85	GARRAFA TÉRMICA 1LT - SERJET	UND	50
86	GARRAFA TÉRMICA 2LT - SERJET	UND	50
87	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade	Pacote	400
88	Inseticida spray frasco com 300ml	Frasco	672
89	ISOPOR DE 12 LITROS COM ALÇA	UND	800
90	ISOPOR DE 120 LITROS	UND	300
91	ISOPOR DE 21 LITROS	UND	800
92	ISOPOR DE 3 LITROS	UND	400
93	ISOPOR DE 50 LITROS	UND	200
94	ISOPOR DE 60 LITROS	UND	200
95	ISOPOR DE 80 LITROS	UND	200
96	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unidade	10
97	JARRA PLÁSTICA DE 1LITRO	UND	9
98	JARRA PLÁSTICA DE 2LITRO	UND	9
99	JARRA PLÁSTICA DE 4LITRO	UND	9
101	LIMPA ALUMÍNIO	FCO	600
102	Limpa vidros spray com 500ml	Frasco	700
103	LONA AZUL 4X6	MT	260
104	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	Frasco	649
105	Luvas em Látex - Tamanho M	Par	965
106	LUVAS EM LÁTEX TAM G	PAR	400
107	LUVAS EM LÁTEX TAM P	PAR	384
109	Pá p/ lixo cano longo material de alumínio	Unidade	150
110	PANELA DE PRESSÃO 7LITROS	UND	3
111	Pano de chão 100% algodão 44x70cm sem acabamento	Unidade	820
112	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm	Unidade	1200
113	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	Rolo	150
114	Papel filme em rolo - folha dupla, picotada, 22,0x20,0cm, pct c/ 02 (dois) rolos	Rolo	1000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

115	Papel higiênico em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca c/ 10cmx40m	Rolo	14750
116	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos	Pacote	2160
119	PILHA ALCALINA AA	PAR	200
120	PILHA ALCALINA GRANDE	PAR	50
121	PILHA ALCALINA MÉDIA	PAR	50
122	PILHA ALCALINA PALITO AAA	PAR	200
123	PLÁSTICO PARA MESA	MT	18
124	PORTA SABÃO PARA PIA	UND	5
125	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	240
126	PRATO DESCARTÁVEL Nº18 pacote com 10 unidades	PCT	2.000
127	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades	PCT	2.000
129	RALADOR DE LEGUMES GRANDE	UND	4
130	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento	Unidade	520
132	Sabão em barra com 1kg	Barra	850
133	Sabão em pó caixa com 500g	Caixa	6600
134	Sabonete em barra embalagem com 90g	Unidade	360
135	SABONETE INFANTIL em barra embalagem com 90g	Unidade	70
136	Sabonete Liquido embalagem com 250 ml	Frasco	260
137	SACO INCOLOR 1KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	350
138	SACO INCOLOR 2KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	350
139	SACO INCOLOR 40X60-PCT C/ 100UND	PCT	60
140	SACO INCOLOR 5KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	100
141	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 10kg	KG	350
142	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 15kg	KG	350
143	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 30kg	KG	700
144	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 50kg	KG	450
145	Saco para lixo reforçado cor preta 100 L c/ 5 unidades	Pacote	10000
146	Saco para lixo reforçado cor preta 30 c/ 5 unidades	Pacote	3000
147	Saco para lixo reforçado cor preta 50 L c/ 5 unidades	Pacote	5000
148	SALEIRO EM PLÁSTICO	UND	4
149	Shampoo infantil frasco com 350 ml	Frasco	0
150	Shampoo p/ cabelos normais frasco com 350 ml	FCO	200
151	Soda caustica pote c/ 400g	Pote	480
152	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS	UND	10
153	Talco Anti Séptico frasco com 80gr	FCO	70
157	Vasilhame MARMITEX Nº 9 - CX C/ 100UND	CX	4.800

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

158	Vassoura cerda curtas de polietileno, c/ bases fixas das cerdas, c/ cabo rosqueava de madeira dimensões min. de 27x5cm	Unidade	716
159	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento	Unidade	250
160	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UND	250
161	Vassoura de teto com cabo em madeira c/ no mínimo 3 metros	Unidade	60

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

10.122.1004.2.060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.125.1004.2.061 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
10.301.0200.2.068 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO
10.302.0210.2.074 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0210.2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
10.305.0235.2.081 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde – PFVPS
10.301.0200.2.062- Manutenção do centro atendimento psicossocial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

i) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

j) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

l) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

i) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

k) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

l) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba (PA), de de .

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para **"*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA.*"** que entre si firmam de um lado, a _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 031/2016, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.4. O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição de Material de Limpeza para Manutenção da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA".**

1.4. Os produtos deverão:

j) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo.
k) Possuir rotulagem, em conformidade com a legislação em vigor.
l) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 031/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em ___/___/2016.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal – DICOM, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
2	Água sanitária c/ no mínimo 2% de teor cloro ativo com 1LT	Litro	3600
3	Álcool etílico hidratado liquido mínimo de 92,8% INPM com 500ml	Frasco	2400
4	Álcool gel 65 INPMº linha doméstica, 450 gramas	Unidade	100
5	Amaciante de roupas com componente ativo frasco c/ 2LT	Frasco	6970
6	AVENTAL PARA SERVIÇOS GERAIS	UND	
7	Bacia c/ cap. 100lt material de plástico resistente	Unidade	50
8	Bacia c/ cap. 10lt material de plástico resistente	Unidade	50
10	Bacia plástica Grande c/ cap. Mínima de 35LTS	Unidade	100
11	Balde de plástico sem aro com capacidade para 100lt com tampa	Unidade	100
12	Balde em plástico c/ aro cap. 10LT	Unidade	50
13	Balde em plástico c/ aro cap. 15LT	Unidade	50
14	Balde em plástico c/ aro cap. 20LT	Unidade	100
15	Balde em plástico c/ aro cap. 30LT	Unidade	100
16	Balde em plástico c/ aro cap. 5LT	Unidade	50
17	Balde em Polietileno com tampa cap. 60LT	Unidade	100
34	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 10LT de plástico resistente	Unidade	1000
35	Cesto telado p/ lixo c/ cap. p/ 20LT de plástico resistente	Unidade	500
46	Copo descartável 180ml pct c/ 100und	Pacote	12000
48	Copo descartável 50ml pct c/ 100und	Pacote	24000
57	Desinfetante liquido - Frasco com 2 L	Frasco	3600
58	Desinfetante liquido - Frasco com 500ml	Frasco	2400
59	Desodor de ar spray 400ml	Frasco	1200
60	Desodor p/ vaso sanitário 25g	Unidade	1200
62	Detergente p/ lavar louça - frasco c/ 500ml	Frasco	2400
63	Detergente p/ piso - Frasco com 500ml	Frasco	3600
66	Escova de plástico tipo nylon	Unidade	30
68	Escova p/ lavar pano de chão c/ pegador de madeira	Unidade	100
69	Escova p/ lavar vaso sanitário c/ cabo	Unidade	100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

70	Escovão grande	Unidade	50
71	Esponja de aço pct c/ 8 unidades	Pacote	300
72	Esponja para limpeza, dupla face com tam. Mínimo de 100x71x18 pacote com 02 (duas) unidades	Pacote	100
75	Flanela Tamanho 30x40cm	Unidade	300
87	Guardanapo de papel de 23x22cm, cor branca - pct c/ 50 unidade	Pacote	300
88	Inseticida spray frasco com 300ml	Frasco	500
96	Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões 7,5cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável	Unidade	100
102	Limpa vidros spray com 500ml	Frasco	20
104	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	Frasco	500
105	Luvas em Látex - Tamanho M	Par	1000
109	Pá p/ lixo cano longo material de alumínio	Unidade	1000
111	Pano de chão 100% algodão 44x70cm sem acabamento	Unidade	3000
112	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm	Unidade	1000
113	Papel alumínio rolo 45cmx7,5cm	Rolo	100
114	Papel filme em rolo - folha dupla, picotada, 22,0x20,0cm, pct c/ 02 (dois) rolos	Rolo	100
115	Papel higiênico em rolo não reciclado, alta absorção, na cor branca c/ 10cmx40m	Rolo	12000
116	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos	Pacote	20
119	PILHA ALCALINA AA	PAR	100
120	PILHA ALCALINA GRANDE	PAR	100
121	PILHA ALCALINA MÉDIA	PAR	100
122	PILHA ALCALINA PALITO AAA	PAR	100
130	Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento	Unidade	500
131	Rodo p/ piso com 02 (duas) borrachas de 30cm - cabo em madeira, comprimento de base 600mm e cabo c/ 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo em 25mm.	Unidade	500
132	Sabão em barra com 1kg	Barra	2400
133	Sabão em pó caixa com 500g	Caixa	500
137	SACO INCOLOR 1KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	100
138	SACO INCOLOR 2KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	100
140	SACO INCOLOR 5KG TRANSPARENTE-PCT C/ 100UND	PCT	100
141	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 10kg	KG	100
142	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 15kg	KG	100
143	Saco incolor para acondicionamento de resíduos domiciliares em geral, c/ cap. para 30kg	KG	1000
145	Saco para lixo reforçado cor preta 100 L c/ 5 unidades	Pacote	2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

146	Saco para lixo reforçado cor preta 30 L c/ 5 unidades	Pacote	3.000
147	Saco para lixo reforçado cor preta 50 L c/ 5 unidades	Pacote	2.500
151	Soda caustica pote c/ 400g	Pote	500
158	Vassoura cerda curtas de polietileno, c/ bases fixas das cerdas, c/ cabo rosqueava de madeira dimensões min. de 27x5cm	Unidade	2.000
159	Vassoura de cipó com cerdas longas, cabo de madeira de 1,2 cm de comprimento	Unidade	1065
161	Vassoura de teto com cabo em madeira c/ no mínimo 3 metros	Unidade	150
162	Vassourão de Nylon para gari, base retangular, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%	Unidade	100

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

12.122.1005.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12.361.0401.2.041 – Manutenção do Salário Educação
12.361.0401.2.042 – Manutenção do Ensino Básico
12.361.0406.2.051-Formação Continuada de Professores
12.365.0450.2.055 – Manutenção do Ensino Infantil
12.361.0403.2.049- FUNDEB
3.3.90.30.00-Material de Consumo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

m) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

n) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

o) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

p) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

m) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

o) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

p) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba (PA), de de .

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA